

UFSC	
PROAD - DPC	
CONV. Nº	2016/0069
DATA:	10 / 10 / 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 001/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA que entre si celebram a Fundação Estadual do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – Fatma – e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, visando a cooperação técnico-científica em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Processo 23080.021189/2016-01

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FATMA**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.256.545/0001-90, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 485, centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **FATMA**, representada neste ato por seu **PRESIDENTE DOUTOR ALEXANDRE WALTRICK RATES**, CPF nº 092.072.468-05, portador da carteira de identidade nº 2.080.286 SSP/SC, e A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, estabelecida no Campus Universitário s/n, Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada **UFSC**, neste ato representada por seu **MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO**, CPF nº 417.667.419-91, portador da carteira de identidade nº 677.661 SSP/SC, resolvem firmar o presente nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que a Cooperação interinstitucional como sendo conjugação de forças entre as Instituições, se coloca como uma importante forma de facilitar a cooperação, a troca de conhecimentos e experiências e, sobretudo, um forte instrumental para ampliar a base de conhecimento, otimizando investimentos públicos que resultem em alguma forma de participação no desenvolvimento e avanços científicos;

CONSIDERANDO a ideia de integração e cooperação dos órgãos governamentais, a mútua ajuda com a finalidade do incentivo a pesquisa

Coord. Afredo Celso Santini
Proc. 021189/2016 - 01

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature and stamp)

técnico-científica, a geração de tecnologias, a busca por um meio ambiente equilibrado e de qualidade para a sociedade;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnico-Científica tem por objetivo estabelecer a integração de esforços entre as partes, através do projeto de pesquisa **Bases Ecológicas para o Manejo Sustentável de Florestas Secundárias da Mata Atlântica em SC – Fase II**, a ser executado pela UFSC com cooperação técnica da FATMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Para a execução da finalidade acordada na Cláusula Primeira, a Universidade Federal de Santa Catarina apresentará a FATMA projetos para cada um dos temas relacionados com o objeto deste Termo de Cooperação Técnico-Científica, cada qual com seu respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FATMA:

Compete à FATMA:

I – contribuir com estudos e trabalhos do projeto apresentado à FATMA e aprovado pela UFSC;

II – realizar o licenciamento ambiental das atividades e propriedades objeto do projeto e plano de trabalho aprovado nos casos previstos em lei, aplicando a legislação ambiental inerente ao caso concreto;

III – disponibilizar recursos humanos para atuarem nas atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovado conforme disponibilidade da FATMA;

IV – oferecer infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento e implementação das atividades previstas na Cláusula



A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "A".

A small handwritten mark or signature in blue ink.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading "L. J. S." or similar.

Primeira deste Termo de Cooperação Técnico-Científica, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovado;

V – promover o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFSC

Compete à UFSC:

I - contribuir com estudos e trabalhos para o projeto apresentado à FATMA e devidamente aprovado;

II - promover o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;

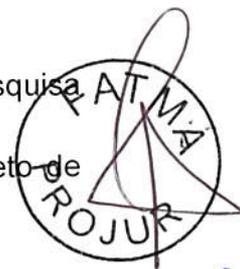
III - disponibilizar recursos humanos para atuarem no Projeto aprovado no âmbito deste Termo de Cooperação Técnico-Científica, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho;

IV – elaborar relatórios anuais e um relatório final dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto aprovado;

V - oferecer infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento e implementação das atividades previstas na Cláusula Primeira deste Termo, de acordo o Projeto e seu Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do projeto, deverão constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Professor/Coordenador do Projeto de Pesquisa e respectivo departamento;
- b) Nome e função dos demais participantes do Projeto de Pesquisa;
- c) Apresentação do Projeto e Justificativa;
- d) Delimitação do Problema de Pesquisa;
- e) Delimitação do Local da Pesquisa;
- f) Objetivos;
- g) Fundamentação Teórica;
- h) Procedimentos Metodológicos;
- i) Descrição das Etapas da Pesquisa;
- j) Cronograma;
- k) Referências.



A large, stylized blue ink signature.

A small blue ink signature.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conhecimentos e informações gerados pelo PROJETO como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e da FATMA. O direito sobre a titularidade dos resultados do projeto são de : 50% para a UFSC e 50% para a FATMA.

A FATMA e a UFSC serão detentores do direito de uso dos conhecimentos obtidos pelo PROJETO nos seus respectivos campos de atuação.

Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que estejam sob a posse e responsabilidade de um dos partícipes e/ou de terceiros, e que forem revelados exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor da licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para as Partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da lei nº 8.666/1993, especialmente invenções , modelos de utilidade, desenhos industriais e software, desenvolvidos sob o escopo das atividades do projeto e, após se desligarem do mesmo, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto;



CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem a autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre

A blue ink handwritten signature.

A small blue ink handwritten mark or signature.

A large, stylized blue ink handwritten signature.

Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio - , art. nº 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes,

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

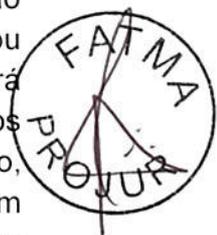
b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto,

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial o /ou governamental,

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos Partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Acordo de Cooperação forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, com o objetivo de evitar a quebra de sigilo, a Parte deverá notificar a outra Parte assim que o discente, pesquisador ou docente apresentar seu projeto de pesquisa. Fica acordado que, somente depois de realizar o pedido de patente, registro de desenho industrial ou de outra proteção legal da tecnologia respectiva, poderão ser feitas a defesa e a publicação do resultado. Excepcionalmente, no período de sigilo do depósito de patente ou registro, a que se referem os artigos 30 e 106, § 1º, da Lei nº 9.279/1996, poderá ocorrer defesa perante banca que assinará termo de sigilo e, igualmente, todos que necessitarem ter acesso aos respectivos documentos (tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório). Os interessados em discorrer sobre o tema objeto deste Acordo de Cooperação deverão ser notificados das condições ora previstas.

Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidos no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo.



Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito deste Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e a FATMA.

a) Caso o coordenador técnico da UFSC deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dados e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula nona, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá, acompanhado pelo Departamento de Inovação Tecnológica, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da FATMA;

b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da UFSC detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a FATMA possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;

c) A FATMA deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, sessenta dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência.

Todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO:

Para coordenar e supervisionar a execução do presente Termo a FATMA e a UFSC designam, respectivamente 01 (um) Técnico e 01 (um) Professor integrantes dos seus quadros de pessoal, os quais atuarão conjuntamente responsáveis pelo acompanhamento da execução e implementação do presente Termo de Cooperação e Plano de Trabalho:

a) – Pela FATMA:

Nome: Rogério Guimarães Só Castro

Estado civil: Casado

Profissão: Biólogo

Cargo: Técnico

Endereço de Trabalho: Rua Felipe Schmidt, 485 - Centro/Florianópolis/SC

CEP: 88010-001

Telefone: (48) 3665-4134 Fax: (48) 9941-0306

E-mail: rogeriocastro@fatma.sc.gov.br

b) – Pela UFSC:

Nome: Professor Alfredo Celso Fantini



A large, stylized blue ink signature.

A small blue ink signature.

A small blue ink mark or signature.

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Cargo: Professor Titular

Endereço de Trabalho: Rodovia Admar Gonzaga, 1346

Itacorubi, Florianópolis – SC

Cx. P 476 CEP: 88034-000

Telefone: (48) 3721-5320 Fax: (48) 3721-5335

E-mail: alfredo.fantini@ufsc.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

As despesas com locomoção, estadia, alimentação, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à participação dos técnicos, pesquisadores, professores, prepostos ou acadêmicos, correrão por conta de cada uma das Instituições envolvidas (FATMA e UFSC), ou através dos financiamentos obtidos pelo projeto de pesquisa.

Cláusula única: Não haverá repasse de recursos financeiros ou receitas públicas dos Entes conveniados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnico-Científica entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO:

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, fixando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias resguardados os projetos em andamento.



Three blue ink signatures are present at the bottom right of the page. The top one is a large, stylized signature. Below it are two smaller, more compact signatures.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Por descumprimento de qualquer das suas cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Termo, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas. Independentemente da rescisão do Termo de Cooperação Técnico-Científica, também o plano de trabalho poderá ser rescindido por uma das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de rescisão e extinção anteriormente mencionados, as licenças ambientais em desacordo com as obrigações pactuadas emitidas com base neste Termo de Cooperação Técnico-Científica ficam automaticamente canceladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO:

Qualquer ação promocional em função deste Termo de Cooperação Técnico-Científica só poderá ocorrer mediante expressa autorização dos partícipes, sendo que em qualquer caso de publicação, não poderá haver intuito econômico, devendo sê-lo para fins meramente de divulgação científica, consignando, destacadamente, a presente cooperação, bem como obrigando o veículo de comunicação a remeter, gratuitamente, pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição à outra parte, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação ou edição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em publicações resultantes das parcerias previstas por este Termo, e pelo decorrente Plano de Trabalho, poderão participar tanto os Técnicos e Pesquisadores da FATMA, os Professores da UFSC, bem como os estudantes eventualmente envolvidos, salvo as dissertações e teses propriamente ditas, que são de autoria exclusiva destes últimos. A inclusão de autores, bem como a sua ordem nos artigos científicos e de divulgação, será estabelecida de comum acordo entre os pares (FATMA e UFSC), de acordo com o envolvimento relativo das partes na execução e orientação dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, às expensas e por iniciativa da **UFSC**.



Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page, including a large signature and a smaller one.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis-SC, para dirimir as questões que por ventura surgirem em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

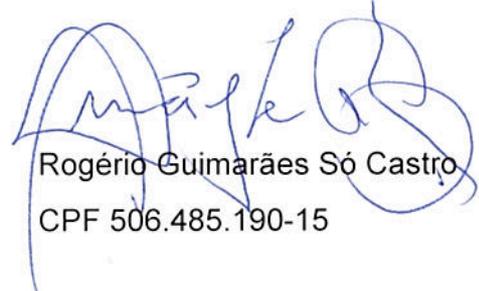
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, 12 de SETEMBRO de 2016.


Fundação do Meio Ambiente - FATMA
Dr. Alexandre Waltrick Rates - Presidente


Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Professor Luiz Carlos Cancellier de Olivo - Reitor
Profª Alacoque Lorenzini Erdmann
Vice-Reitora / UFSC
Port. 955/2016/GR

Testemunhas:


Rogério Guimarães Só Castro
CPF 506.485.190-15


Alfredo Celso Fantini
CPF 426.129.429-04





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Conta Corrente 170500-8	Banco 001	Agência 4201-3	Praça de Pagamento SANTA CATARINA	
Nome do Responsável Luiz Carlos Cancellier de Olivo			CPF 417.667.419-91	
CI / Órgão Expedidor 667.661 SSP-SC	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula 2313842	
Endereço Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354 - Trindade - Florianópolis - SC			CEP 88040-400	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE SC - FATMÁ	CNPJ/CPF 83.256.545/0001-90	Esfera Administrativa Estadual
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT, 485 - FLORIANÓPOLIS, SC		

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Bases Ecológicas para o Manejo Sustentável de Florestas Secundárias da Mata Atlântica em SC - Fase II	Início 01/08/2016	Término 31/07/2019
Objeto: Projeto de pesquisa em manejo florestal sustentável de ecossistemas da Mata Atlântica em SC, a ser executado pela UFSC e com cooperação técnica da FATMA.		
Justificativa da Proposição: A Mata Atlântica em SC é abundante em recursos florestais que são subutilizados. O seu manejo sustentável pode prover renda para os agricultores do Estado e ao mesmo tempo estimular a conservação dos ecossistemas florestais. A UFSC pode desempenhar importante papel na realização desse potencial, através dos pesquisadores do Departamento de Fitotecnia, que têm larga experiência de pesquisa em ecologia e manejo de florestas nativas. A cooperação técnica com a FATMA trará sinergia ao projeto. Além disso, os resultados das pesquisas poderão ser diretamente		



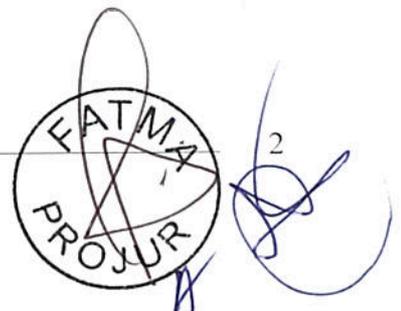


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

incorporados às políticas públicas da FATMA, em benefício dos agricultores e de outros proprietários de terras do Estado.

Os resultados da primeira fase do projeto já estão sendo utilizadas pelo Grupo de Trabalho Manejo de Florestas Secundárias, do Comitê de Gestão Florestal de SC. A proposta em elaboração por esse grupo de trabalho será amplamente baseada na abordagem e resultados do projeto de pesquisa aqui proposto.

Nesse contexto, o objetivo geral do projeto de pesquisa é "Elaborar um sistema de manejo de florestas secundárias da Mata Atlântica em SC com base em conhecimentos ecológicos obtidos in loco, em ecossistemas submetidos a tratamentos silviculturais para a produção sustentável de bens e serviços ecológicos".





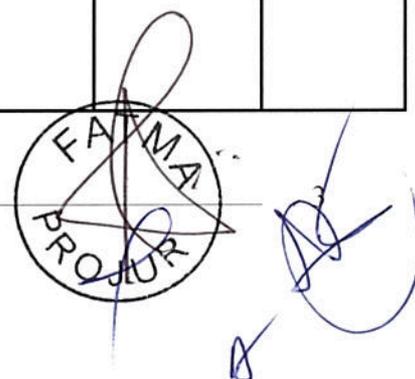
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase).

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidad e	Quantida de	Início	Término
Meta 1		- Realizar inventários das árvores adultas			05-2016	08-2018
Meta 2		- Realizar inventários dos regenerantes			08-2017	11-2018
Meta 3		- Concluir a colheita de pelo menos outras 3 parcelas			04-2016	07-2016
Meta 4		- Concluir a coleta de dados do rendimento de madeira serrada			07-2016	11-2016
Meta 5		- Determinar parâmetros da evolução da composição florística e da estrutura da floresta secundária (indivíduos adultos e regenerantes) antes e após a colheita de madeira			09-2016	11-2018
Meta 6		- Determinar as taxas de crescimento e evolução do volume de madeira da floresta secundária após diferentes intensidades de exploração para produção de madeira			09-2016	11-2018
Meta 7		- Publicar pelo menos 9 artigos científicos em revista científicas e de divulgação científica; apresentar os resultados em pelo menos 6 eventos de grande relevância na área florestal			07-2016	04-2019
Meta 8		- Instalar pelo menos mais um local de estudo, preferentemente em região com outra tipologia florestal de SC			07-2016	12-2016

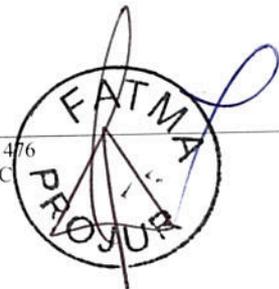




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

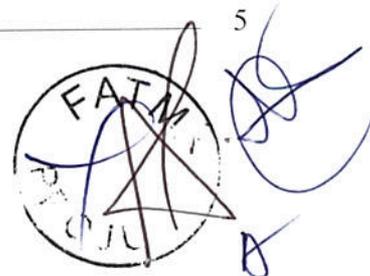
PLANO DE TRABALHO

**6 – Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00).
Concedente.**

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Meta	jul	ago	set	out	nov	dez

Proponente (Contrapartida).

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Meta	jul	ago	set	out	nov	dez





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a FATMA para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

10 / 09 / 2016

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann
Vice-Reitora / UFSC
Por: 955/2016/GR
Reitora da UFSC

Local e data

8 - Aprovação pela FATMA

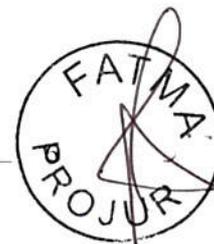
Aprovado:

10 / 09 / 2016

Presidente da FATMA

Alexandre Waltrick Kates
Presidente da FATMA

Local e data



8



tal/153163-05-297-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Departamento de Licitações

(SIDECA - 10/10/2016) 153163-15237-2016NE800036

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/09/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços iterativos e incrementais para o gerenciamento de projetos e desenvolvimento de ferramentas para integração de sistemas do HU (JAVA WEB, PHP, HTML, CENTURA e CSS) baseado na metodologia SCRUM, para a implantação e integração dos módulos do AGHU (Aplicativo de Gerenciamento dos Hospitais Universitários), com a manutenção do sistema legado na plataforma Cliente/Servidor (Centura/Sybase). E, ainda, o desenvolvimento de aplicativos de integração de sistemas que atendam as diversas áreas do Hospital Universitário, com o suporte e infraestrutura, treinamento e apoio ao usuário na utilização dos aplicativos desenvolvidos e implantados no HU/UFSC. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 11/10/2016 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAROLINE DE AGUIAR
Pregoeira

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2016 - UASG 150232 - SRP

Nº Processo: 23080050220201611. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR - SPLIT e PORTÁTIL). Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-284-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2016 - UASG 150232 - SRP

Nº Processo: 23080050574201657. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fins de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (Materiais Permanentes). Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-290-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2016 - UASG 150232 - SRP

Nº Processo: 23080060968201613. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas coberturas das edificações do HUPEST. Total de Itens Licitados: 00046. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150232-05-293-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FRONZA RODRIGUES
Assistente em Administração

(SIDECA - 10/10/2016) 150232-15237-2016NE800575

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS SERVIÇO DE COMPRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria nº 270/2016/DG-HU, NOTIFICA a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ Nº 09.376.051/0001-97, da instauração do processo nº 23080.050205/2016-64, inadimplência contratual em face ao não

cumprimento de suas obrigações oriundas do Pregão nº 140/2014 (processo n. 23000.010919/2015-59) e a CITA para apresentar Defesa sobre o que consta nos autos quanto à vossa inadimplência contratual (não entrega dos produtos constantes do item 29, do sobredito pregão), num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, conforme dispõe a Lei 9.784/99, no seu artigo 26, parágrafo 4º. (No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.)

Florianópolis, 10 de outubro de 2016
FABRÍCIO PINHEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2016/0068

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TJ/SC e a FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB. Objeto: Ajuste entre o Poder Judiciário de Santa Catarina e a UFSC para realizar o curso de Pós-graduação stricto sensu em Direito e Acesso à Justiça - Mestrado Profissional em Direito. Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 14/09/2016. Valor: R\$ 5.299.200,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Processo: 23080.044064/2015-60. Entidades Assinam: Torres Marques pelo TJ/SC, Maria Boschi Aguiar de Oliveira pela FUNJAB e Luiz Carlos Cancellier de Olivo. Reitor da UFSC

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 2016/0069

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FATMA. Objeto: realização do projeto de pesquisa Bases Ecológicas para o Manejo Sustentável de Florestas Secundárias da Mata Atlântica em SC - Fase II. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01/09/2016. SEM APORTE FINANCEIRO. Convênio UFSC: 2016/0069. Processo SPA: 23080.021189/2016-01. Assinam: Alexandre Waltrick Rates pela FATMA e Luiz Carlos Cancellier de Olivo. Reitor da UFSC 10/10/2016.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 2016/0070

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. Objeto: Permitir a execução de atividades de ensino e pesquisa de docente da UFSC na UFFS, sem caracterizar vínculo empregatício com esta última. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos do período compreendido entre 01 de outubro de 2016 e 30 de setembro de 2018. Data de assinatura: 13/09/2016. SEM APORTE FINANCEIRO. Convênio UFSC: 2016/0070. Processo SPA: 23080.061240/2015-28. Assinam: Jaime Giolo pela UFFS e Luiz Carlos Cancellier de Olivo. Reitor da UFSC 10/10/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONV Nº 2015/0052 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, COLDLAB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA. Objeto: Alteração da cláusula quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processo: 23080.029618/2015-07. Entidades Assinam: Angela de Espíndola da Silveira pela FEESC, Mariana Roberta Ferro Lopes pela COLDLAB e Alacoque Lorenzini Erdmann Vice Reitora da UFSC 10/10/2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2016 - UASG 153164

Nº Processo: 23081034841201639. Objeto: Aquisição de material Odontológico-Membrana nylon hybond-N. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor possui carta de exclusividade emitida pelo SINCAESP. Declaração de Inexigibilidade em 10/10/2016. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró Reitor de Administração. Ratificação em 10/10/2016. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 2.562,81. CNPJ CONTRATADA : 55.487.029/0001-31 GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA.

(SIDECA - 10/10/2016) 153164-15238-2016NE806977

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Permissão 013/2012 firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Empresa THIAGO SILVEIRA DA SILVA, assinado em 26 de setembro de 2016. Objeto: "Permissão de Uso de Área Física localizada no Centro de Ciências Sociais e Humanas, salas 7ª e 7B, na rua Floriano Peixoto, 1184 em Santa Maria,RS, para exploração das atividades de lancharia", o prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08 de outubro de 2016. Fundamento Legal 8666/93.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 184/2012 firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA (FATEC), assinado em 03 de outubro de 2016, Projeto "Estudos e análises geotécnicas", o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 11/10/2016, Fundamento Legal 8666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 153164

Número do Contrato: 81/2016.
Nº Processo: 23081013377201647.
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 88151220000167. Contratado : HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS -LTDA - EPP. Objeto: Obra de construção do estacionamento do CCS no campus Camobi-UFSC. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 03/10/2016 a 01/12/2016. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 10/10/2016) 153164-15238-2016NE806977

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 153164

Número do Contrato: 147/2012.
Nº Processo: 23081012603201249.
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 91936005000186. Contratado : S.R. ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA -Objeto: Prestação de serviço de manutenção de elevadores de passageiros hidro SR. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 18/09/2016 a 17/09/2017. Data de Assinatura: 16/09/2016.

(SICON - 10/10/2016) 153164-15238-2016NE806977

EDITAL Nº 51, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

A Universidade Federal de Santa Maria torna público que, no período de 13 de outubro a 03 de novembro de 2016, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016.

São oferecidas 53 vagas na Universidade Federal de Santa Maria, nos cursos de Dança - Bacharelado, Música - Bacharelado (Opções Instrumento ou Canto), Música - Licenciatura e Música e Tecnologia - Bacharelado.

Conforme decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSC, na 859ª Sessão Extraordinária do CEPE, de 23/12/14, parte das vagas dos referidos cursos já foi ofertada no Processo Seletivo Seriado Música e Dança Bacharelado.

O Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016 é composto do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e da Prova de Conhecimentos Específicos. O Processo Seletivo é destinado a candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) completo, participando de todas as provas, em 2016 ou 2015 ou 2014. A UFSC utilizará as notas das provas objetivas e da prova de redação do ENEM adotado. Para os candidatos que realizaram mais de um exame completo, será considerado o score do mais recente. É obrigatória a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, conforme orientações disponíveis no Edital do Processo Seletivo. A prova de Conhecimento Específico é parte da pontuação para classificação do candidato.

A inscrição no Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016 deve ser realizada em duas etapas: processo de inscrição e pagamento do boleto bancário.

1ª etapa - Processo de inscrição: A inscrição é realizada somente via Internet no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), link Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016, que estará disponível aos candidatos no período de 13 de outubro a 03 de novembro de 2016.

2ª etapa - Pagamento do boleto bancário: O candidato deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 13 de outubro a 04 de novembro de 2016 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento. No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação.

O candidato que desejar isenção da taxa de inscrição deve atender aos requisitos do Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Presidência da República. O período para solicitação de isenção é de 11 a 12 de outubro de 2016, através do endereço eletrônico da COPERVES, link Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016, "Painel do Candidato". No dia 13 de outubro de 2016, a COPERVES publicará, no endereço eletrônico www.coperves.ufsm.br, link Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016, "Painel do Candidato", os nomes dos candidatos isentos da taxa de inscrição.

A íntegra do Edital estará disponível no site da UFSC (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br).

É dever do candidato acompanhar, no site da UFSC (www.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), as informações divulgadas sobre o Processo Seletivo Música e Dança Bacharelado 2016.

MARTHA BOHRER ADAIME
Pró-Reitora de Graduação/Ufsm

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH
Presidente Comissão de Seleção e Ingresso/Ufsm

PAULO ESTEVAM PERALTA DE ANDRADE
Diretor Derca/Ufsm